



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE PARA USO NO CONSÓRCIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, situado à Rua Carlos José Ribeiro Fraga, 119, sala 01, Centro, Andradas - MG, CNPJ nº 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, Presidente do Consórcio, doravante denominado CPGI;

CONTRATADA:

MAURÍCIO RIOS COSTA ME, empresa de direito privado com sede na Avenida Pinto Cobra, 1.533, Bairro São José, município de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-001, inscrita no CNPJ sob nº 14.084.014/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº 001818338.00-50, neste ato representado por seu sócio administrador, Maurício Rios Costa, inscrito no CPF 033.950.426-93, portador do RG nº M-8.347.059/MG residente e domiciliado na rua Bernardino de Campos, 163, Centro, Pouso Alegre/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, na condição de **CONTRATANTE**, e Maurício Rios Costa ME (Perimetral Multimarcas), na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: *Aquisição de um veículo caminhonete para uso no consórcio, visando a manutenção de pontos de iluminação dos municípios consorciados, com as especificações do edital.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no edital do pregão presencial nº 003/19 e seus anexos, em especial no Anexo VII – Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta única e exclusivamente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O veículo a ser entregue pela contratada é o que foi apresentada no certame, qual seja: *Chevrolet/S10 CS, 2015, 4x4, 2.8 Diesel, Km 84.925.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 ou até que o veículo seja entregue, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CPGI obriga-se a pagar à Contratada o valor total de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, estando incluídos todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a contratação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados somente serão reajustados nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº **03.01.04.122.2001.44.90.52**, com recursos próprios e/ou vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES- O CPGI, poderá, nas hipóteses elencadas no Edital do Pregão nº 003/19, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

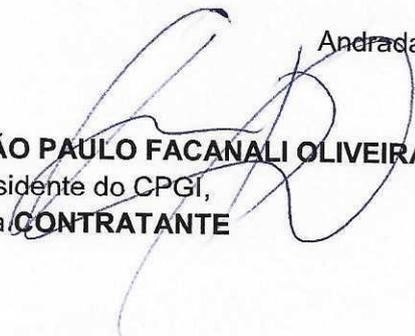
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e os regulamentos pertinentes, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

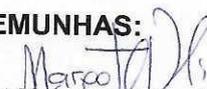
CLÁUSULA NONA- DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andradadas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradadas, 25 de junho de 2019.


JOÃO PAULO FACANALI OLIVEIRA
Presidente do CPGI,
Pela **CONTRATANTE**


MAURÍCIO RIOS COSTA
Perimetral Multimarcas ME
pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Margot Navarro Graziani Pioli
CPF: 271.764.526-87


Tatiane Raposo Miranda
CPF: 087.358.706-56